

Estuário do Tejo e com as atribuições do Instituto da Conservação da Natureza.

5 — Composição do júri:

Presidente — Dr.ª Maria de Lurdes Martins de Serpa Carvalho, vice-presidente do Instituto da Conservação da Natureza. Vogais efectivos:

Engenheira Maria Fernanda Coelho Santiago, vice-presidente do Instituto do Ambiente.

Prof. Doutor João Manuel Macedo Ferreira Dias, professor associado com agregação do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

6 — Métodos de selecção — são utilizados de forma hierarquizada os seguintes métodos de selecção, sem carácter eliminatório:

- a) Avaliação curricular específica, em que são considerados os requisitos preferenciais estabelecidos no n.º 3, de forma hierarquizada;
- b) Entrevista pública;
- c) Avaliação curricular geral.

7 — Forma de provimento — nomeação, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo, nos termos dos artigos 21.º e 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

8 — Prazo e formalização das candidaturas — os interessados no preenchimento do cargo deverão apresentar a sua candidatura no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste concurso na bolsa de emprego público, mediante requerimento dirigido ao presidente do Instituto da Conservação da Natureza, Rua de Santa Marta, 55, 1150-294 Lisboa, pessoalmente ou por carta registada com aviso de recepção, devendo constar do processo os seguintes elementos:

- a) Identificação (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam;
- d) Formação profissional;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

9 — O processo de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Dois exemplares do *curriculum vitae*, datados e assinados pelo candidato;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias e da formação profissional;
- c) Declaração comprovativa de que possui os requisitos legais de admissão, indicando expressamente e de maneira inequívoca a existência e a natureza do vínculo, a designação funcional e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre situação que descreva, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — O júri poderá considerar que nenhum dos candidatos reúne condições para ser nomeado.

12 — Os candidatos serão notificados do resultado do concurso, não havendo lugar a audiência dos interessados, conforme estabelece o n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

13 — Este concurso é publicitado na bolsa de emprego público.

26 Abril de 2006. — O Presidente, *João C. Rosmaninho de Menezes*.

Despacho (extracto) n.º 10 179/2006 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Fevereiro de 2006 do presidente do Instituto da Conservação da Natureza:

João José de Bastos Loureiro, professor do Ministério da Educação, a exercer em comissão de serviço o cargo de chefe da Divisão de Aplicação de Convenções — renovada a comissão de serviço no mesmo cargo, nos termos do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Abril de 2006. — A Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Otilia Martins*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I. P.

Despacho n.º 10 180/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos artigos 35.º a 41.º e 137.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 45/2004, de 3 de Março, dos artigos 17.º, 21.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do despacho n.º 7337/2006 (2.ª série), do conselho directivo do Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I. P. (INETI), publicado no *Diário da República* 2.ª série, de 3 de Abril de 2006, subdelego na coordenadora do Gabinete Jurídico (GJ), licenciada Rosa Maria Gonçalves Palmeira, as competências para, no âmbito do respectivo Gabinete, e dentro dos limites do orçamento atribuído, exercer os seguintes poderes:

- a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 1000, nos termos das alíneas b) dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como autorizar a alteração do montante da despesa autorizada, nos termos do artigo 21.º do mesmo diploma;
- b) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito nos termos da lei;
- c) Autorizar a realização de despesas eventuais de representação dos serviços, até ao limite de € 300;
- d) Autorizar deslocações em serviço que ocorram dentro do território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, excepto viatura própria, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e ainda a aprovação de eventuais acréscimos de custo derivados de deslocações previamente aprovadas;
- e) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios;
- f) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial;
- g) Justificar ou injustificar faltas;
- h) Conceder licenças e autorizar o regresso à actividade com excepção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença de longa duração;
- i) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
- j) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- k) Autorizar o pessoal a comparecer em juízo quando requisitado nos termos da lei de processo;
- l) Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas, quando estas sejam da competência do conselho directivo ou do seu presidente.

2 — O presente despacho produz efeitos desde a data da respectiva assinatura.

11 de Abril de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Alcides Rodrigues Pereira*.

Despacho n.º 10 181/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos artigos 35.º a 41.º e 137.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 45/2004, de 3 de Março, dos artigos 17.º, 21.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do despacho n.º 7336/2006, do presidente do conselho directivo do Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I. P., publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 3 de Abril de 2006, subdelego na chefe de divisão do Centro de Gestão e de Engenharia de Formação (CEGEF), licenciada Maria Teresa Carreira da Encarnação Coelho, as competências para, no âmbito do respectivo serviço e dentro dos limites do orçamento atribuído, exercer os seguintes poderes:

- a) Autorizar despesas com empreitadas, obras, locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 10 000, nos termos das alíneas b) dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como autorizar a alteração do montante da despesa autorizada, nos termos do artigo 21.º do mesmo diploma;

- b) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
- c) Autorizar a realização de despesas eventuais de representação dos serviços, até ao limite de € 300;
- d) Autorizar deslocações em serviço, que ocorram dentro do território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, excepto viatura própria, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e ainda a aprovação de eventuais acréscimos de custo derivados de deslocações previamente aprovadas;
- e) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios;
- f) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial;
- g) Justificar ou injustificar faltas;
- h) Conceder licenças e autorizar o regresso à actividade, com excepção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença de longa duração;
- i) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
- j) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- k) Autorizar o pessoal a comparecer em juízo quando requisitado nos termos da lei de processo;
- l) Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas, quando estas sejam da competência do conselho directivo ou do seu presidente.

2 — O presente despacho produz efeitos desde a data da respectiva assinatura.

26 de Abril de 2006. — O Vogal Executivo do Conselho Directivo, *Jaime dos Anjos Henriques*.

Despacho n.º 10 182/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos artigos 35.º a 41.º e 137.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25/2004, de 3 de Março, dos artigos 17.º, 21.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do despacho n.º 7335/2006, do presidente do conselho directivo do Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I. P. (INETI), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 3 de Abril de 2006, subdelego na directora do Centro de Informação Técnica para a Indústria (CITI), Doutora Maria Joaquina Barrulas, as competências para, no âmbito da gestão das respectivas actividades e nas situações aplicáveis, exercer os seguintes poderes:

- a) Autorizar despesas com empreitadas, obras, locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 10 000, nos termos das alíneas b) dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como autorizar a alteração do montante da despesa autorizada, nos termos do artigo 21.º do mesmo diploma;
- b) Autorizar deslocações em serviço que ocorram dentro do território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, excepto viatura própria, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e ainda a aprovação de eventuais acréscimos de custo derivados de deslocações previamente aprovadas;
- c) Autorizar a realização de despesas eventuais de representação dos serviços, até ao limite de € 300;
- d) Assinar os relatórios de execução financeira dos projectos;
- e) Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas, quando estas sejam da competência do conselho directivo ou do seu presidente;
- f) Autorizar, de acordo com as normas estabelecidas ou a estabelecer, subsídios de campo, bem como a antecipação dos correspondentes abonos.

2 — O presente despacho produz efeitos desde a data da respectiva assinatura.

26 de Abril de 2006. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Teresa Ponce de Leão*.

Despacho n.º 10 183/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos artigos 35.º a 41.º e 137.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, do

artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 45/2004, de 3 de Março, dos artigos 17.º, 21.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do despacho n.º 7336/2006, do presidente do conselho directivo do Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I. P. (INETI), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 3 de Abril de 2006, subdelego no director de serviços de Informática e Comunicações (DSIC), licenciado Nuno Pedro de Brito Palma, as competências para, no âmbito do respectivo serviço e dentro dos limites do orçamento atribuído, exercer os seguintes poderes:

- a) Autorizar despesas com empreitadas, obras, locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 10 000, nos termos das alíneas b) dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como autorizar a alteração do montante da despesa autorizada, nos termos do artigo 21.º do mesmo diploma;
- b) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
- c) Autorizar a realização de despesas eventuais de representação dos serviços, até ao limite de € 300;
- d) Autorizar deslocações em serviço que ocorram dentro do território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, excepto a viatura própria, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e ainda a aprovação de eventuais acréscimos de custo derivados de deslocações previamente aprovadas;
- e) Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas, quando estas sejam da competência do conselho directivo ou do seu presidente.

2 — O presente despacho produz efeitos desde a data da respectiva assinatura.

26 de Abril de 2006. — O Vogal Executivo do Conselho Directivo, *Jaime dos Anjos Henriques*.

Despacho n.º 10 184/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos artigos 35.º a 41.º e 137.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 45/2004, de 3 de Março, dos artigos 17.º, 21.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do despacho n.º 7336/2006, do presidente do conselho directivo do Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I. P. (INETI), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 3 de Abril de 2006, subdelego no director dos Serviços de Gestão Financeira e Patrimonial (DSGFP) e dos Serviços de Gestão Administrativa (DSGA — área de gestão de recursos humanos), licenciado Amadeu Burrica Alves Silvestre, as competências para, no âmbito do respectivo serviço e dentro dos limites do orçamento atribuído, exercer os seguintes poderes:

- a) Autorizar despesas com empreitadas, obras, locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 10 000, nos termos das alíneas b) dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como autorizar a alteração do montante da despesa autorizada, nos termos do artigo 21.º do mesmo diploma;
- b) Autorizar as despesas relativas ao pagamento de encargos com a participação do INETI em pessoas colectivas, assim como as relativas ao pagamento de transferências para parceiros ao abrigo de contratos;
- c) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;
- d) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
- e) Autorizar a realização de despesas eventuais de representação dos serviços, até ao limite de € 300;
- f) Autorizar deslocações em serviço que ocorram dentro do território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, excepto viatura própria, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e ainda a aprovação de eventuais acréscimos de custo derivados de deslocações previamente aprovadas;
- g) Autorizar despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afectos aos serviços danificados por acidentes com intervenção de terceiros;
- h) Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas, quando estas sejam da competência do conselho directivo ou do seu presidente.